

Altera 2126/05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1828/2003

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO
PARA O DESENVOLVIMENTO DE
RECURSOS HUMANOS - FDRH .**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio para aproveitamento de Serviços de Estagiários, entre a Fundação para Desenvolvimento de Recursos Humanos – RDRH, e o Município de Butiá.

Parágrafo Único – O Convênio a que se refere o Art. 1º, objetiva o aproveitamento de mão-de-obra disponível, sem vínculo empregatício, mais barata para o Município, assim como oportunizar a ocupação de estudantes de nível médio e superior, nas necessidades da Prefeitura, pela denominação de Estagiário.

Art. 2º - O Município admitirá os estagiários, sem vínculo empregatício, de acordo com o sistema FDRH, estipulado na forma padrão do Convênio, de conformidade com a Prefeitura Municipal, entre os níveis médio e superior, com permanência temporária, conforme determinação da FDRH.

Art. 3º - Para aproveitamento dos estagiários, o Município assume apenas as despesas correspondentes a uma taxa mensal a FDRH mais o salário o estagiário, na ordem de 01 (um) salário mínimo mensal para nível médio e 02 (dois) para nível superior.

Art. 4º - O recrutamento dos estagiários será processado através da indicação dos candidatos, a FDRH, para aproveitamento nos diversos setores da Prefeitura Municipal.

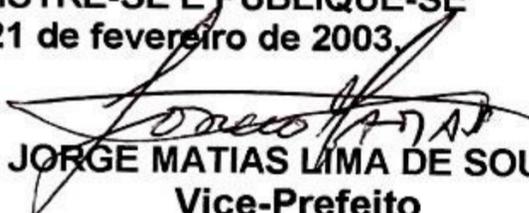
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, serão processadas por conta de dotação Orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de fevereiro de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 21 de fevereiro de 2003.


JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA
Vice-Prefeito

Secretário Municipal de Administração Interino